



CONGRESSO
AMAZÔNIA
EM FOCO
Desafios e Soluções Multidisciplinares
para a Justiça e Sustentabilidade



GT4: MEIO AMBIENTE, FAMÍLIA E SOCIEDADE - Apresentado dia 19/08/2024
COORDENADORES: INÊS MOREIRA DA COSTA E FLÁVIO HENRIQUE DE MELO

**O PAPEL DO JUDICIÁRIO COMO FOMENTADOR DO PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE
AMBIENTAL AO PROMOVER A DESTINAÇÃO DE RECURSOS ADVINDOS DAS PENAS
ALTERNATIVAS**

Marisa de Almeida¹

RESUMO

A crescente preocupação com o meio ambiente, em razão de impactos da natureza de grandes proporções, e a busca por um desenvolvimento sustentável têm levado à criação de mecanismos legais e institucionais. O Judiciário desempenha sua função constitucional de fomentador do princípio da sustentabilidade ao destinar recursos provenientes de penas alternativas para projetos dessa natureza. As penas alternativas proporcionam uma forma eficaz de responsabilização e reparação sem recorrer ao encarceramento e quando destinados a projetos em prol do meio ambiente acabam tendo uma dimensão maior. Essa destinação de recursos é uma forma de fomentar práticas sustentáveis, alinhando-se aos princípios da prevenção e da preservação ambiental. O principal objetivo é analisar como o Judiciário contribui para a sustentabilidade ambiental ao destinar esses recursos para projetos de conservação. Especificamente, busca-se: a) identificar a base legal que permite a conversão de multas em projetos ambientais; b) examinar exemplos de projetos que têm sido beneficiados por esses recursos; c) avaliar o impacto dessas iniciativas na promoção da sustentabilidade e na proteção do meio ambiente. O Judiciário, ao gerir e direcionar recursos provenientes dessa natureza, reforça sua responsabilidade ambiental e contribui para a construção de uma sociedade consciente e comprometida com o meio ambiente.

PALAVRAS-CHAVE: Sustentabilidade; Conservação; Transformação e Capacitação.

¹ Marisa de Almeida, mãe, esposa, magistrada. Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Estado de Rondônia/RO. Doutoranda em Ciências Jurídicas pela UNIVALI/FCR. Mestre em Direitos Humanos e Administração da Justiça pela Universidade Federal de Rondônia. Especialista em Direito Processo Civil e Direito Ambiental. E-mail: marisa.almeida@tjro.jus.br

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, a crescente preocupação com a degradação ambiental e a necessidade urgente de promover o desenvolvimento sustentável têm gerado uma série de iniciativas destinadas a mitigar os impactos negativos sobre o meio ambiente. Nesse contexto, o Poder Judiciário brasileiro tem desempenhado um papel central, utilizando mecanismos como as penas alternativas para ressocialização de reeducandos (Resolução n. 558 de 06/05/2024 do CNJ - Art. 6º, § 1º, inciso II). Tradicionalmente, as penas alternativas têm sido aplicadas como forma de responsabilização e reparação, evitando-se o encarceramento. Quando esses recursos são direcionados para projetos ambientais, seu impacto se expande para a punição, prevenção de danos ambientais e a promoção de práticas sustentáveis.

Este estudo tem como objetivo analisar como o Judiciário brasileiro, particularmente no estado de Rondônia, tem contribuído para a sustentabilidade ambiental ao destinar recursos provenientes de penas alternativas para projetos de conservação. A análise busca entender os fundamentos legais que sustentam essa prática, bem como avaliar o impacto desses recursos em iniciativas concretas de preservação ambiental. Para tanto, o estudo se debruça sobre exemplos específicos de projetos beneficiados.

METODOLOGIA

A metodologia adotada neste estudo é de natureza qualitativa e baseia-se em uma análise documental detalhada, complementada por estudos de dois exemplos de aplicações de caso pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia. Foi realizada uma revisão das legislações pertinentes, como a Lei de Crimes Ambientais e da Constituição Federal, que permitem a conversão de multas em recursos destinados a projetos ambientais. Após, foram selecionados dois projetos emblemáticos para análise aprofundada: “Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas” e “Horticultura e Ressocialização”.

Para a coleta de dados, foram utilizados relatórios, publicações de órgãos judiciais, além de reflexão sobre o impacto real dessas iniciativas na promoção da sustentabilidade ambiental. A análise dos dados seguiu uma abordagem interpretativa, buscando identificar padrões e temáticas emergentes que pudessem iluminar o papel do Judiciário na promoção da sustentabilidade.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados da análise indicam que o direcionamento de recursos de penas alternativas para projetos ambientais tem sido uma estratégia eficaz na promoção da sustentabilidade. No caso do projeto “Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas”, a implementação de viveiros para a produção de mudas florestais em 34 municípios de Rondônia resultou na produção de milhões de mudas destinadas à recuperação de áreas degradadas, arborização urbana e revitalização de matas ciliares. Esse projeto não só contribui diretamente para a preservação do meio ambiente, mas também engaja as comunidades locais na conscientização sobre a importância da sustentabilidade.

Por outro lado, o projeto “Horticultura e Ressocialização” na Unidade de Internação Masculina Sentenciada em Porto Velho destaca-se por sua abordagem integrada, que combina práticas de compostagem e horticultura com a ressocialização de internos. Este projeto não apenas promove a correta destinação de resíduos orgânicos, mas também oferece oportunidades de capacitação profissional e reintegração social para os internos, fortalecendo o vínculo entre sustentabilidade ambiental e transformação social.

DISCUSSÃO

A análise dos projetos estudados revela que a destinação de recursos de penas alternativas para iniciativas ambientais é uma estratégia que vai além da função punitiva tradicional. No caso do projeto “Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas”, observa-se que a produção de mudas e a recuperação de áreas degradadas têm um impacto significativo na preservação ambiental em Rondônia. O envolvimento das comunidades locais contribui para a criação de uma cultura de sustentabilidade, onde a população passa a valorizar e proteger os recursos naturais. Além disso, a utilização de recursos de multas ambientais para financiar essas atividades demonstra como o Judiciário pode atuar como um agente promotor de práticas sustentáveis, alinhando-se aos princípios de prevenção e reparação previstos na legislação ambiental.

O projeto “Horticultura e Ressocialização” agrega valor ao integrar a sustentabilidade ambiental com a ressocialização de internos. A implementação de práticas de compostagem e horticultura dentro de uma unidade de internação melhora a gestão de resíduos orgânicos e oferece uma oportunidade de capacitação e reintegração social. Os internos envolvidos no projeto adquirem habilidades que podem ser utilizadas após o cumprimento de suas penas, contribuindo para sua reinserção na sociedade. Este exemplo evidencia o potencial transformador das penas alternativas, quando aplicadas de maneira estratégica e alinhadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável.

CONCLUSÃO

Este estudo conclui que o Poder Judiciário brasileiro ao direcionar recursos provenientes de penas alternativas desempenha um papel fundamental na promoção da sustentabilidade. As iniciativas analisadas demonstram como a aplicação de penas alternativas pode ser um instrumento eficaz de transformação social e ambiental. A combinação de práticas de conservação ambiental com a ressocialização de indivíduos em conflito com a lei reflete um entendimento ampliado do conceito de justiça, onde o foco não é apenas na reparação do dano causado, mas também na prevenção de futuros impactos e na construção de uma sociedade mais justa e sustentável, promovendo conscientização para preservação no meio ambiente, nos termos do artigo 255, § 1º, inciso VI da Constituição Federal.

Futuras pesquisas podem explorar a ampliação dessa prática para outros estados brasileiros. Além disso, é fundamental que se desenvolvam políticas públicas que assegurem a continuidade e a expansão desses projetos, fortalecendo o papel do Judiciário como um agente ativo fomentador na promoção da sustentabilidade ambiental e social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13/08/2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ. Projeto de horticultura e ressocialização é financiado com penas pecuniárias. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/projeto-de-horticultura-e-ressocializacao-e-financiado-com-recursos-de-penas-pecuniarias/>. Acesso em 13/08/2024.

Premiado nacionalmente, projeto do TJRO que incentiva plantio de mudas faz capacitação. Tudorondonia.com: Jornal Eletrônico Independente. Disponível em: <https://www.tudorondonia.com/noticias/premiado-nacionalmente-projeto-do-tjro-que-incentiva-plantio-de-mudas-faz-capacitacao-,122167.shtml>. Acesso em 13/08/2024.